

DECRETO 8.074 – de 1º de setembro de 1988

DETERMINA O TOMBAMENTO DO BEM CULTURAL QUE MENCIONA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o valor cultural, arquitetônico e documental do imóvel conhecido como “Gávea Pequena”, remanescente do desmembramento da antiga fazenda de café existente na região efetuado na segunda metade do século XIX;

CONSIDERANDO que o chalé central, de inspiração neo-clássica e neo-romântica, conserva seus elementos construtivos originais;

CONSIDERANDO a ambientação da construção com a paisagem que a circunda e a possibilidade de, por iniciativa do poder público municipal, poder vir, algum dia a sofrer modificações que alterem a edificação e sua ambiência;

CONSIDERANDO ainda a aprovação unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro no processo nº 12/162/88,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica tombado, nos termos da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, o chalé central da construção situada na Estrada da Gávea Pequena nº 1.338, no Alto da Boa Vista, conhecida como Gávea Pequena, residência oficial de verão do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º O terreno em que se situa o imóvel, bem como os Anexos a ele acrescentados, serão considerados como área de entorno do bem cultural referido no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 1988
424º de Fundação da Cidade

ROBERTO SATURNINO BRAGA
Luiz Edmundo H.B. da Costa Leite
Flávio de Oliveira Ferreira
Miguel Proença

D. O. RIO de 2.09.88